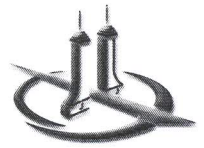




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete da Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br)



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,  
Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

**Documento:** Projeto de Lei nº 141/2018

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator (a):** Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves

**Assunto:** “Dá nova redação à ementa, ao parágrafo único do art. 1º e ao caput do art. 2º da Lei nº 4.989 de 07 de dezembro de 2018.”

**PARECER**

Chega à esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei nº 141/2018 protocolado sob nº 923/2018 de proposição do Poder Executivo que dá nova redação à ementa, ao parágrafo único do art. 1º e ao caput do art. 2º da Lei nº 4.989 de 07 de dezembro de 2018.

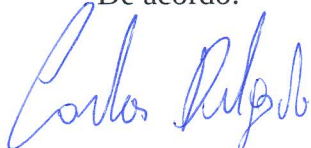
Em análise ao Projeto de Lei nº 141/2018, com as alterações propostas na Ementa, que visam excluir do texto legal as expressões que fazem referência expressa ao nome do Banco, tal vinculação deste Poder Executivo à instituição se fará por Decreto, conforme muito bem já previa o art. 2º da norma, ao mesmo passo em que também se abre a possibilidade para, caso haja o interesse de outra instituição financeira, que também se firme convênio com outros bancos para a operacionalização da antecipação da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos municipais, o parecer técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

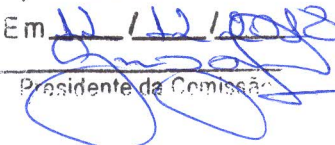
Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

  
Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves  
Relatora

De acordo:

Contrário:

  
Carlos Augusto  
Presidente da Comissão

provado o Parecer  
Em 12 / 12 / 2018  
  
Presidente da Comissão